



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 244, DE 07 DE agosto DE 2013.

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - Reserva Ecológica Amadeu Botelho, no município de Jaú/São Paulo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Reserva Ecológica Amadeu Botelho, criada através das Portarias ICMBio nº 19, de 27 de março de 2000, atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.000926/2013-20;

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Reserva Ecológica Amadeu Botelho, localizada no Município de Jaú, São Paulo.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.


Art. 2.º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou pelo representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Rat

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área da RPPN Reserva Ecológica Amadeu Botelho, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Reserva Ecológica Amadeu Botelho estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 52	
Seção ↓	Pág. 72
de 08 / 08	2013



Josenildo Tibúrcio de Sousa, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/Parabá, irrigação.

Jucélio Rocha de Lima, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/Parabá, irrigação.

Júlia Maria da Conceição, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/Parabá, irrigação.

Júlio Ernesto Marchioro - FI, rio Eleutério, Município de Itapira/São Paulo, mineração.

Kelia Gonçalves Gusmão de Avelar, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Lauri Pereira Dias, Açude São Gonçalo, Município de Sousa/Parabá, irrigação.

Lotufo Engenharia e Construções, rio Cuiabá, Município de Cuiabá/Mato Grosso, esgotamento sanitário.

Luciano Justino de Farias, Açude São Gonçalo, Município de Nazarezinho/Parabá, irrigação.

Luis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A., rio Grande, Município de Pedregulho/São Paulo, irrigação.

Marcelo Rangel, rio Pardo, Município de Tambau/São Paulo, irrigação.

Marcelo Rufino Lins, Açude São Gonçalo, Município de Sousa/Parabá, irrigação.

Marcílio Francisco de Souza, Açude São Gonçalo, Município de São Gonçalo/Parabá, irrigação.

Márcio José Freitas Santos, Reservatório da UHE de Furnas (rio Sapucaí), Município de Carmo-Rio Claro/Minas Gerais, irrigação.

Márcos José do Nascimento, Açude São Gonçalo, Município de Sousa/Parabá, irrigação.

Marcos Rufino Lins, Açude São Gonçalo, Município de Sousa/Parabá, irrigação.

Maria Aparecida de Souza Trindade, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Cristais/Minas Gerais, irrigação.

Martinho Antônio de Oliveira, Açude São Gonçalo, Município de Sousa/Parabá, irrigação.

Massimo Faccioli, rio Piranhas-Açu, Município de Pendências/Rio Grande do Norte, aquicultura.

Mendes Junior Trading e engenharia S.A., rio São Francisco, Município de Cabrobó/Perambuco, indústria e afins, alteração.

Micias Rodrigues Alecrim, Açude São Gonçalo, Município de Nazarezinho/Parabá, irrigação.

Milton Osamu Kamitsujii, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Mineração Dois Mil Ltda, rio São Francisco, Municípios de Malhada e Carinhanha/Bahia, mineração.

Mineração Iaci Ltda, rio Grande, Município de Aracá/Minas Gerais, mineração.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Açude Castanhão, Município de Jaguaribara/Ceará, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Cana Brava (rio Tocantins), Municípios de Cavalcante e Mianga/Goias, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Xingó (rio São Francisco), Município de Canindé de São Francisco/Ceará, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, rio São Francisco, Município de Pão de Açúcar/Alagoas, preventiva, aquicultura.

Neuza Freitas Cruz, Rio Pardo, Município de Rio Pardo de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nicodemus Apregio dos Santos, Açude São Gonçalo, Município de Nazarezinho/Parabá, irrigação.

Nildomar Apregio dos Santos, Açude São Gonçalo, Município de Nazarezinho/Parabá, irrigação.

Odício Ferreira Tosta, rio Grande, Município de Miguelpópolis/São Paulo, irrigação.

Paulo Alves, Açude São Gonçalo, Município de Sousa/Parabá, irrigação.

Paulo Bina Fonyat de Lima, rio Verde Grande, Município de Verdejanda/Minas Gerais, irrigação, alteração, renovação.

Paulo Cesar Ribeiro, ribeirão Roncador, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Paulo Nunes de Barros, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Paulo Sérgio Alves Dias, rio Preto, Município de Natalândia/Minas Gerais, irrigação.

Pedro Ferreira da Silva, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/Parabá, irrigação.

Pedro Pereira de Sales, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Perambuco, irrigação.

Prefeitura Municipal de Porto Firme, rio Piranga, Município de Porto Firme/Minas Gerais, esgotamento sanitário, preventiva.

Prólogos S.A. Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, lago de Jurnaiba, Município de Araruama/Rio de Janeiro, abastecimento público.

Reinaldo Ferreira da Silva, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/Parabá, irrigação.

Ricardo Antônio Lustosa da Silva, Reservatório da UHE de Itapirica (rio São Francisco), Município de Belém do São Francisco/Perambuco, aquicultura, renovação.

Ricardo Rodrigues Mariano, rio Unucuaí, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

Rio Corrente Agrícola S.A., rio Correntes, Município de Sonora/Mato Grosso do Sul, irrigação, renovação.

Ronaldo Pereira de Noronha, Ribeirão da Extrema, Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Salobo Metais S.A., rio Itacuaínas e Igarapé Salobo, Município de Marabá/Pará, indústria e afins, alteração.

Santos Tinum Santos, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Savio Cunha Lage, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária (Seagri), Reservatório da Barragem da Pedra (rio de Contas), Município de Jequié/Bahia, renovação.

Secretaria de Logística e Transporte - Departamento Hidroviário, rio Piracicaba, Reservatório do Aproveitamento Múltiplo Santa Maria da Serra, Municípios de Santa Maria da Serra e Anhembi/São Paulo, barramento, preventiva.

Simão Camilo do Nascimento, Açude São Gonçalo, Município de Nazarezinho/Parabá, irrigação.

SJC Bioenergia Ltda, rio Paranaíba, Município de Itaciolândia/Goias, irrigação.

SJC Bioenergia Ltda, rio São Francisco, Município de Gouvelândia/Goias, irrigação.

Terеза Cristina Mello Carvalho de Azevedo, rio Pardo, Município de Morro Agudo/São Paulo, irrigação.

Terеза Maria Estrela Guimarães, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/Parabá, irrigação.

Uilson de Souza Silva, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga/Itapirica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Uilson Mendes de Oliveira, rio Pardo, Município de Itaipira/Minas Gerais, irrigação.

Valdemar Lima Pedrosa, Açude São Gonçalo, Município de Nazarezinho/Parabá, irrigação.

Vale Fertilizantes S.A., rio São Marcos, Município de Catalão/Goias, indústria, alteração.

Vale Mina do Azul S.A., Igarapé Boa Sorte, Município de Parauabemas/Pará, obras.

Vale Mina do Azul S.A., Igarapé Kalunga, Município de Parauabemas/Pará, obras.

Yakov Levin, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, torna público que, no período de 19/06/2013 a 20/07/2013, foram requeridas e encontram-se em análise no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE/SP, as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos constantes da Resolução nº 429, de 04/08/2004, que delega competência e define os critérios e procedimentos para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no Estado de São Paulo, no âmbito das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá:

Secretaria de Agricultura e Abastecimento, rio Camanducaia, Monte Alegre do Sul/São Paulo, irrigação e aquicultura.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, rio Camanducaia, Município de Holambra/São Paulo, abastecimento público, preventiva.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, rio Camanducaia, Município de Holambra/São Paulo, abastecimento público.

Vilela e Silva Ltda, ME, rio Atibaia, Município de Atibaia/São Paulo, mineração.

Cemara Negócios Imobiliários Ltda., rio Piracicaba, Americana/São Paulo, indústria, preventiva.

Benevolência Têxtil Multicolor Ltda., rio Piracicaba, Município de Americana/São Paulo, indústria, renovação.

Merk Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., rio Atibaia, Campinas/São Paulo, indústria e esgotamento sanitário.

Condomínio Residencial Piazza Ville, rio Jaguari, Município de Jaguariúna/São Paulo, esgotamento sanitário.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 214, DE 7 DE AGOSTO DE 2013

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - Reserva Ecológica Amadeu Botelho, no município de Jaú/São Paulo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Reserva Ecológica Amadeu Botelho, criada através das Portarias ICMBio nº 19, de 27 de março de 2000, atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 10 de julho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.000926/2013-20;

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Reserva Ecológica Amadeu Botelho, localizada no Município de Jaú, São Paulo.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou pelo representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área da RPPN Reserva Ecológica Amadeu Botelho sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Reserva Ecológica Amadeu Botelho estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 215, DE 7 DE AGOSTO DE 2013

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN PRATA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.002416/2011-25, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN PRATA, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Fazenda Praia, situada no Município de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Barreirinhas/MA, sob a matrícula nº 487, registro número 6, livro de Registro Geral nº 2, ficha 1, de 22 de outubro de 1986.

Art. 2º A RPPN Prata tem área total de 90,83 ha (noventa hectares e oitenta e três ares), dentro de imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo Único. A área da RPPN Prata inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1 de coordenadas $S02^{\circ}53'08,25293''$ e $W 42^{\circ}53'41,20132''$, deste segue com azimute de $390^{\circ}07'23,15334''$ e distância de $254,864m$, até o vértice 2 de coordenadas $S 02^{\circ}53'15,42187''$ e $W 42^{\circ}53'28,49137''$, deste segue com azimute de $119^{\circ}23'52,86895''$ e distância de $450,195m$, até o vértice 3 de coordenadas $S 02^{\circ}53'17,62796''$ e $W 42^{\circ}53'19,32878''$, deste segue com azimute de $103^{\circ}34'23,56169''$ e distância de $291,051m$, até o vértice 4 de coordenadas $S 02^{\circ}53'29,58595''$ e $W 42^{\circ}53'27,84533''$, deste segue com azimute de $215^{\circ}42'43,87659''$ e distância de $451,887m$, até o vértice 5 de coordenadas $S 02^{\circ}53'30,51686''$ e $W 42^{\circ}52'54,61793''$, deste segue com azimute de $91^{\circ}42'10,07596''$ e distância de $1.026,850m$, até o vértice 6 de coordenadas $S 02^{\circ}53'41,30759''$ e $W 42^{\circ}52'54,61793''$, deste segue com azimute de $180^{\circ}06'25,07968''$ e distância de $331,542m$, até o vértice 7 de coordenadas $S 02^{\circ}53'48,09734''$ e $W 42^{\circ}52'58,49579''$, deste segue com azimute de $209^{\circ}58'23,39825''$ e distância $240,561m$, até o vértice 8 de coordenadas $S 02^{\circ}53'48,92170''$ e $W 42^{\circ}53'04,55493''$, deste segue com azimute de $262^{\circ}24'02,71601''$ e distância de $188,883m$, até o vértice 9 de coordenadas $S 02^{\circ}53'50,27658''$ e $W 42^{\circ}53'08,17749''$, deste segue com azimute de $249^{\circ}42'07,89931''$ e distância de $119,398m$, até o vértice 10 de coordenadas $S 02^{\circ}53'48,26900''$ e $W 42^{\circ}53'31,05652''$, deste segue com azimute de $275^{\circ}05'04,20426''$ e distância de $709,455m$, até o vértice 11 de coordenadas $S 02^{\circ}53'42,88485''$ e $W 42^{\circ}53'33,73444''$, deste segue com azimute de $333^{\circ}32'17,18346''$ e distância de $184,957m$, até o vértice 12 de coordenadas $S 02^{\circ}53'40,56999''$ e $W 42^{\circ}53'30,97412''$, deste segue com azimute de $50'16,31,98278''$ e distância de $111,038m$, até o vértice 13 de coordenadas $S 02^{\circ}53'42,79558''$ e $W 42^{\circ}53'28,84552''$, deste segue com azimute de $136^{\circ}13'38,47228''$ e distância de $94,866m$, até o vértice 14 de coordenadas $S 02^{\circ}53'40,32537''$ e $W 42^{\circ}53'26,70319''$, deste segue com azimute de $411^{\circ}14'01,72177''$ e distância de $100,697m$, até o vértice 15 de coordenadas $S 02^{\circ}53'38,62040''$ e $W 42^{\circ}53'29,23841''$, deste segue com azimute de $303^{\circ}53'03,21691''$ e distância de $94,221m$, até o vértice 16 de coordenadas $S 02^{\circ}53'33,93193''$ e $W 42^{\circ}53'130,33501''$, deste segue

